

INTERESSADOS

AURICELIO.LEITE - AURICÉLIO FERREIRA LEITE
TIAGO.CABRAL - TIAGO JOSÉ SANTANA CABRAL

PROAD N° 6.031/2025.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços como Órgão não Participante.

DESPACHO

Senhor Presidente,

Trata-se de processo que versa sobre a proposta de **nova adesão à Ata de Registro de Preços n° 059 /2025**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 052/2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, destinada à aquisição de veículos, no qual já se efetivou adesão anterior para atendimento parcial da necessidade institucional identificada.

A demanda ora submetida **não configura criação de necessidade superveniente**, mas sim a continuidade do atendimento de necessidade previamente diagnosticada e formalmente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar n° 48/2025, que evidenciou a insuficiência da frota institucional diante dos processos de desfazimento já concluídos e em andamento, bem como das demandas operacionais permanentes da Coordenadoria de Polícia Judicial.

A justificativa técnica apresentada **demonstra que a contratação inicial não exauriu a necessidade identificada**, tendo sido limitada, à época, pela disponibilidade orçamentária então existente. **Sobreveio**, posteriormente, **fato superveniente relevante**, consistente na frustração de contratação em outro processo administrativo deste Tribunal, circunstância que ensejou a disponibilidade de recursos orçamentários passíveis de redirecionamento para atendimento de necessidade institucional já planejada e devidamente fundamentada nos autos.

No que se refere ao exame jurídico, registre-se que a Secretaria Jurídico-Administrativa, por meio do **Parecer SJA n° 253/2025**, manifestou-se favoravelmente à adesão ao Pregão Eletrônico n° 052/2025 (TRT2), tendo analisado a regularidade do certame e da contratação dele decorrente. Considerando que a presente proposta decorre do mesmo procedimento licitatório e se formaliza por meio da Ata de Registro de Preços n° 059/2025, permanece aplicável o entendimento jurídico então consignado, inexistindo fato superveniente apto a infirmá-lo.

A Secretaria de Licitações e Contratos procedeu à instrução formal do feito, nos termos do Decreto n° 11.462/2023, juntando o Memorando Resumo da Contratação (doc.89), o checklist institucional aplicável (doc.88) e demais documentos técnicos e administrativos pertinentes. A Secretaria de Orçamento e Finanças manifestou-se quanto à disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, conforme consignado nos autos (docs.91).

A despesa decorrente da presente adesão apresenta valor total de **R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais)**, correspondente à aquisição de **03 (três) veículos**, conforme detalhamento constante do Memorando Resumo da Contratação, tendo como fornecedora a empresa **Toyota do Brasil Ltda.** A despesa rege-se pelo art. 28, I c/c 86, § 2º da Lei 14.133/2021, c/c art. 31 do Decreto 11.642/2023, bem como as diretrizes da Resolução CNJ n.468/2022, devendo a formalização da contratação observar a vigência da referida ata e ocorrer **até 18/02/2026**, nos termos da instrução técnica acostada aos autos.

Dessa forma, considerando que o processo se encontra **regularmente instruído**, com respaldo jurídico previamente firmado, bem como suporte técnico e orçamentário, **elevo os autos à consideração de Vossa Excelência, com sugestão de autorização para a contratação ora analisada**, nos termos da instrução constante dos autos.

Maceió, 18 de dezembro de 2025.

MARIO ALFREDO DA ROCHA XAVIER

Diretor – Geral

DECISÃO

De acordo.

Autorizo a contratação apresentada, bem como a adoção das providências necessárias para a emissão do correspondente empenho.

Encaminhem-se os autos à **Divisão de Ordenação de Despesa**, para análise e autorização da emissão do empenho.

Após, remetam-se os autos à SOF, **para emissão e assinatura da nota de empenho.**

Concluídas essas etapas, encaminhem-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos, para elaboração do termo contratual e demais providências cabíveis.

Maceió, 18 de dezembro de 2025.

JASIEL IVO

Desembargador-Presidente

